

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

Contratação de Vigilantes para transportes escolares - ano letivo 2026/2027

ÍNDICE

1.# IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3#
2.# DESIGNAÇÃO	3#
3.# TIPO DE PROCEDIMENTO.....	3#
4.# INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	3#
5.# CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3#
6.# INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3#
7.# FORMULÁRIO PRINCIPAL	4#
8.# MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4#
9.# ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4#
10.# PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5#
11.# IDIOMA.....	5#
12.# PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5#
13.# PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5#
14.# NEGOCIAÇÃO.....	5#
15.# CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5#
16.# ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	6#
17.# ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	6#
18.# RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	6#
19.# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7#
20.# CAUÇÃO	7#
21.# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7#
22.# ANEXO I	8#
23.# ANEXO II	9#

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.014/2026

2. DESIGNAÇÃO

Contratação de Vigilantes para transportes escolares - ano letivo 2026/2027.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso Público, nos termos do estipulado na alínea b) do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

4.2. Procedimento autorizado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 07 de novembro de 2025.

5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov" dedicada aos procedimentos de contratação.

5.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma disponibiliza uma linha de apoio para esse fim.

5.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

6.1. Certidão do Registo Comercial (Certidão Permanente) ou código de acesso para consulta *on-line*.

6.2. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa.

- 6.3. Declaração com o preço/hora, sem IVA (**no máximo, com duas casas decimais**).
- 6.4. Declaração com o preço global da prestação do serviço, para o n.º total de horas indicado no ponto 3.3 do Caderno de Encargos, sem IVA, com a indicação da taxa legal aplicável.
- 6.5. O Anexo III deste Programa, devidamente preenchido.
- 6.6. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP, e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 6.7. Nos casos em que o **certificado digital** não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

7. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelo concorrente, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta e os documentos que a acompanham são apresentados exclusivamente na plataforma "acinGov".
- 8.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento, regem-se pelo disposto no artigo 50º do CCP.
- 9.2. De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, delegou no júri deste procedimento a competência para prestar os esclarecimentos às questões apresentadas pelos interessados.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo limite para entrega da proposta decorre até às 23h59 do **12º** (décimo segundo) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

11. IDIOMA

11.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

11.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

12.1. Só serão admitidas propostas para a totalidade do objeto do concurso.

12.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

12.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade "Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP, a aplicar ao preço global da prestação do serviço.

15.2. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

16. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

16.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma "acinGov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na referida plataforma.

16.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.

17.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

17.3. Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

18. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

18.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.

18.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

18.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica "acinGov", os seguintes documentos:

- 19.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa.
- 19.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- 19.3. Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018 de 21 de agosto.
- 19.4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 19.5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 19.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

20. CAUÇÃO

Para a celebração do contrato não é exigida caução.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

22. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

23. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.